



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL	003/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO	012/2019
------------------------------	----------	------------------------------------	----------

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO.

UNIDADE REQUISITANTE(S)	SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº	TOTAL POR REQUISITANTE
Sec. Mun. de Assistência Social	505/2019	R\$ 61.200,00
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	509/2019	R\$ 20.400,00
Sec. Mun. de Educação	518 e 519/2019	R\$ 367.200,00
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	540/2019	R\$ 61.200,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente	527/2019	R\$ 10.200,00
Sec. Mun. de Saúde	522 e 523/2019	R\$ 173.400,00
Sec. Mun. de Urbanismo	533/2019	R\$ 30.600,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO		R\$724.200,00

PREGOEIRO	Renan Batista Meyring – Portaria nº 1460/2019
------------------	---



1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura do **Município de Sarandi, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede à rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, Sarandi – Paraná, mediante o Chefe de Gabinete, o Senhor Osvaldo Luis Alves - Portaria nº 1538/2019, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **003/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para **contratação** do objeto apresentado no item 2.

1.1.1. Esta licitação será regida pelas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- ✓ Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão;
- ✓ Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto das ME/EPP;
- ✓ Decreto Municipal nº 327/09 – Regulamenta a modalidade Pregão; e
- ✓ Demais legislações correlatas.

1.2. **Modalidade:** esta licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 1º do Decreto Municipal nº 327/2009.

1.2.1. **Na forma: PRESENCIAL** – de acordo com art. 3º, Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009.

1.2.2. **Critério de julgamento**¹: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e demais anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como **OBJETO** à Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - [Anexo I](#), parte integrante deste edital.

¹ Trata-se de uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. **O valor máximo desta licitação é de:** R\$ 724.200,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

3.1.1. **Dos valores referências de mercado:** Os valores máximos para cada objeto foram definidos pelo responsável indicado no Mapa de Pesquisa de Mercado, anexo ao processo deste certame.

3.1.1.1. As atribuições e critérios para o responsável definir os valores citados acima, estão discriminadas na Portaria nº 1476/2019.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para **contratação** do objeto, correrão conforme disponibilidade orçamentária do requisitante e após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

4.1.1. As dotações a serem vinculadas nesta licitação são aquelas indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

5. SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Prazo máximo para RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e o INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

✓ **Dia: 25 de abril de 2019**

✓ **Horas: 14:00 horas**

✓ **Local:** Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

○ Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido a critério da Administração Municipal.

○ Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

○ Após finalizada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro receberá os envelopes 1 e 2.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

- a) cujo seu ramo de atividade seja pertinente e compatível com objeto desta licitação, atendam as condições deste edital e seus anexos;
- b) aquelas que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
- c) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. É vedada a participação da licitante:

- a) em regime de subcontratação, ou ainda em consórcio;
- b) cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com objeto desta licitação;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam regularmente no país;
- d) Aquela que sofreu suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração;
- e) Tenha sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Aqueles apresentados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. O licitante que participar deste certame deverá ter conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, normas administrativas, técnicas aplicáveis e regulamentos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) documento oficial de identificação (com foto);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- c) carta de credenciamento, conforme o modelo constante no Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente ou pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar

preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

7.2. **Juntamente** com a documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;

b) No caso de ME/EPP, **DECLARAÇÃO** de que a proponente se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV;

7.3. Caso a proponente não apresente as declarações indicadas nas letras “a” e “b” do subitem 7.2, poderão ser adotados no início da sessão, conforme cada modelo.

7.4. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá inserir as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 8.2, dentro do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, na falta destes, a proposta poderá não ser reconhecida.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

7.6. A ausência da documentação referida nos subitens 7.1 e 7.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação do representante legal neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.7. Será permitido apenas um credenciado por licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia, horário e local indicados no subitem 5.1 deste edital, o Pregoeiro anunciará à abertura da Sessão Pública solicitando aos interessados presentes, para que entreguem a documentação para CREDENCIAMENTO.

8.2. Finalizado credenciamento, o Pregoeiro irá receber os envelopes relativos a PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.2.1. Antes da abertura dos envelopes, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, e facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.2.1.1. Ao receber os envelopes 1 e 2, o Pregoeiro encontre a falta de alguma informação na identificação destes envelopes, poderá solicitar aos respectivos representantes completem a identificação, que deverá ocorrer antes da abertura dos mesmos.

8.2.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

8.2.3. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

8.2.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro durante a sessão pública, desde que apresente os originais.

8.2.4.1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa desde Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

8.3.1. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.4. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

8.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação de documentos que deveriam constar originalmente os envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após conclusão da diligência promovida.

9. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão estar fechados e com as seguintes especificações e endereçamento (etiquetas):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
EDITAL Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – PMS	
Razão Social:	

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – PMS	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

9.2. Os envelopes nº 1 deverão conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, relacionados no item 10 (e subitens) deste Edital.

9.2.1. Será admitida a apresentação pela licitante de somente um envelope de PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3. Os envelopes nº 2 deverão conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 12 (e subitens) deste Edital.

9.4. Os envelopes 1 e 2 poderão ser entregues em uma das seguintes oportunidades:

a) Protocolar na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – nesta cidade, no máximo até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública (caso seja enviado via Correio ou qualquer outro serviço de entrega, será protocolado no ato do recebimento); ou

b) Apresenta-los na Sessão Pública, desde que o representa esteja presente no local, dia e horário indicados no subitem 5.1.

9.5. Caso a licitante opte pelo envio dos envelopes via Correio ou outro serviço de entrega, este município não se responsabiliza por perdas ou atrasos.

9.6. Para aferição do horário de entrega e protocolo (subitem 9.4, letra “a”) dos envelopes, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

9.7. Se não houver expediente nessa data final para o protocolo, passará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

9.8. Após a data e horário final estabelecido para protocolo dos envelopes, nenhum documento e proposta serão aceitos para participar desta licitação.

9.9. Nos itens 10 e 12 serão indicados quais documentos devem ser inseridos dentro de cada envelope.

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- a) Número e ano do Pregão;
- b) Razão social;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço com CEP;
- e) Telefone;
- f) Contato;
- g) Dados bancários;
- h) Indicar se o fornecedor é enquadrado no porte ME/EPP;

além de obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- i) Apresentar a descrição detalhada do(s) serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- j) Indicar os preços unitários e valor global da proposta. Os preços serão em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).
 - a. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas (mão-de-obra, taxas, transporte para entrega do produto/execução do serviço, encargos sociais, etc) serão consideradas como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.
- k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

- b) Aquela que constar vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- c) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital; e que
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

10.3. Juntamente com a Proposta de Preços, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope 1, a Declaração de Visita Técnica ou da Renúncia da Visita, conforme indicado no subitem 10.8.4 (demais subitens) do Anexo I – Termo de Referência. Na falta das declarações, o licitante não terá sua proposta reconhecida.

10.4. A apresentação da proposta implicará no conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.5. A proposta deverá refletir os preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.6. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

10.7. A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo V, ou

10.8. A fim de agilizarmos os procedimentos durante a sessão, serão disponibilizados os arquivos para preenchimento da Proposta de Preços na forma eletrônica, que poderá ser solicitada através do *e-mail* licitacao@sarandi.pr.gov.br ou extrair os arquivos no portal de transparência, podendo ser acessado através do link: <http://189.115.55.239:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

10.8.1. Caso o licitante opte utilizar esta ferramenta, deverá durante a sessão, entregar (dentro do envelope 1) o CD ou DVD ou Pen Drive com o arquivo da proposta para os dados serem importados e entregar impresso, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

10.8.2. A apresentação da proposta no formato eletrônico fica a critério do licitante, não sendo de caráter impeditivo de participação no certame.

10.8.3. Havendo divergências nas informações do arquivo da Proposta de Preços na forma eletrônica com aquela impressa, será considerada a proposta impressa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

11.1. Passada a fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro dará início a abertura das propostas, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar desta licitação, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase de lances verbais.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

11.2.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.2. A princípio, participarão da etapa competitiva a proponente da proposta de menor valor das 3 (três) melhores ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o fornecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

11.2.3.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.4. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.2.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para Administração, segundo o critério de MENOR PREÇO.

11.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

11.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor para contratação.

11.2.8. Nas situações prevista nos subitens 11.2.4 e 11.2.7 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de MENOR PREÇO, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas.

11.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e anexos.

11.5. Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, serão ainda observadas as apresentações das declarações eventualmente exigidas por este edital.

11.6. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

11.7. Caso a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que um atenda as exigências.

11.8. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

11.9. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.10. Será declarado vencedor do item a proponente que propor o MENOR PREÇO pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no edital.

11.11. A classificação se fará por item, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

11.12. Para efeito deste edital e a critério do Pregoeiro, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências de qualquer item deste edital;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) Forem entregues fora do prazo previsto neste edital.

11.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME/EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante de melhor classificação no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da LC 123/06, para oferecer proposta.

11.14. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME/EPP.

11.15. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de

lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrera a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

11.16. O intuito da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 11.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.17. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.18. O Município de Sarandi reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

12.1. O envelope 2, relativo aos documentos para habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sendo sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas alterações **ou** da respectiva consolidação.

12.1.2. Para comprovação **fiscal e trabalhista**:

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

a. Caso seja microempresário individual, deverá apresentar a Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.3.

Para fins de **qualificação-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediada a licitante em que conste que está não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.4.

Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de Aptidão para fornecimento do objeto licitado, compatível em características, quantidades e prazos, que será através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a. Do serviço compatível, será considerado: Serviço de Monitoramento com fornecimento de equipamento e assistência técnica.

b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da CONTRATANTE.

a. Do profissional, será considerado de nível técnico em eletroeletrônica e/ou afins.

c) Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, onde conste o profissional de nível superior designado como responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

12.1.5.

Demais documentos como segue:

a) Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela licitante ou representante, conforme modelo do Anexo VI;

b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

c) Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente, conforme modelo do Anexo VIII; e

d) Declaração de que atende o disposto no art. 78 da Lei Orgânica deste município (não parentesco), conforme o modelo do Anexo IX.

e) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da licitação.

f) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui Armazenamento das informações e banco de dados do sistema de monitoramento em data center local e com cópias de segurança em servidores com software certificados e licenciados.

12.2. As licitantes que optarem em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr**, ficará isento de entregar os documentos relativos aos itens 12.1.1 (letras: a, c) e 12.1.2 (letra a).

12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou na sessão pública pelo Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

12.4. Todos documentos apresentados terão sua autenticidade/validade comprovadas pelo Pregoeiro, sempre que necessário.

12.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido neste edital e anexos.

12.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

12.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.8. A falta de quaisquer documentos aqui exigidos com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

12.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

13. EXAME DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatória.

13.2. Para efeito de saneamento a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

13.3. Os representantes legais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Após análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos o dossiê, posteriormente será dada a oportunidade aos representais presentes para que facultativamente também rubriquem.

13.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1.1. Não ocorrendo a regularização no prazo previsto no subitem anterior (13.4.1), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

13.4.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

13.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender as exigências previstas neste edital, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do prazo de validade, salvo os casos indicados no 13.4.1.

13.6. Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

13.7. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

13.8. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

13.9. Após finalizados os trabalhos de classificação das melhores propostas e conferência dos documentos para habilitação, o Pregoeiro perguntará aos participantes se tem interesse de interpor recurso.

13.10. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará as licitantes da decisão sobre aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, no respectivo CONTRATO, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

13.11. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto ao vencedor.

13.12. **Os envelopes que não foram abertos**, serão retidos pelo Pregoeiro e ficarão disponíveis aos licitantes para serem retirados, através de protocolo, junto à Secretaria de Administração em até 30 (sessenta) dias posterior a data da homologação da licitação. Após este prazo, serão descartados.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com a imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

14.3. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão a autoridade competente.

15. RECURSO

15.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

15.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com a disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Licitação, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro, Sarandi/Pr, para que, no prazo estabelecido no subitem 15.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela Licitação.

15.2.1. Não serão aceitos recurso interpostos através de Fac-símile, *e-mail*, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.3. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões de seu improvimento, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recursos ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura do CONTRATO, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, nos termos da liquidação pertinente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após homologação da licitação, a Secretaria Municipal de Administração notificará a adjudicatária para assinar o CONTRATO em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo máximo para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, e desde que justificadamente e aceito pela Administração.

17.1.2. Para assinatura, o responsável legal comparecer ao Paço Municipal, nesta secretaria e demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. As cópias poderão ser autenticadas no ato de sua entrega, desde que juntamente seja apresentada os originais para aferição/autenticação.

17.1.3. Por ocasião da celebração do CONTRATO, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da sua execução do contrato.

17.1.4. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações abaixo no momento da assinatura da Ata de Registro / Contrato:

✓ Comprovação que a empresa possui responsável técnico, através da apresentação da certidão do registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

✓ Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicados pertence(m) ao seu quadro permanente. A comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

- Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

- Contrato de prestação de serviço.

- ✓ Certidão de acervo técnico do profissional com registro de atestado de capacidade técnica de serviços executados na área do objeto da licitação.

17.2. Farão parte integrante da CONTRATAÇÃO, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. As licitantes beneficiárias do CONTRATO não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Aquela constante no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Considerar o critério apresentado na MINUTA DO CONTRATO.

20. ALTERAÇÃO NO CONTRATO

20.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. São aquelas indicadas no Anexo I – Termo de Referência e da Minuta do CONTRATO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o CONTRATO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e/ou não mantiver a sua proposta.

22.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 22.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 22.2.2. Apresentar documento falso;

22.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

22.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

22.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

22.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

22.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

22.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

22.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o CONTRATO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sarandi/Pr, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

22.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

22.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

22.6.1. O licitante ou fornecedor que se enquadrar nos casos apresentados no subitem anterior (22.6), será suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais comunicações legais.

22.6.2. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do serviço, estão previstas na MINUTA DO CONTRATO.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1. Qualquer um dos casos acima poderão ser mediante requerimento escrito e dirigido ao Pregoeiro, encaminhados por *e-mail*, ao endereço licitacao@sarandi.pr.gov.br ou mediante protocolo a ser realizado na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565 – centro, nesta cidade, das 08 às 11hs30 e das 13 às 17hs30, em dias úteis.

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

23.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos.

23.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no portal de transparência da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr, podendo ser acessado pelo link <http://189.115.55.239:8089/portaltransparencia/licitacoes>, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

24.3. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes 1 e 2, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

24.4. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.6. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Divisão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos Envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes.

24.8. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reivindicações por parte das proponentes.

24.9. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

24.10. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

24.11. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

24.12. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Carta de Credenciamento.
Anexo III	Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação.
Anexo IV	Declaração de condição de ME/EPP.
Anexo V	Proposta de Preços - Modelo
Anexo VI	Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante.
Anexo VIII	Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação
Anexo IX	Declaração de não parentesco, conforme art. 78 da Lei Orgânica deste município.
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Detalhamento dos locais, parte integrante do objeto da contratação.

Sarandi, 07 de março de 2019.

Oswaldo Luis Alves
Portaria nº 1538/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, pelo tipo menor preço global por lote, conforme descrito neste Termo e demais anexos que são parte integrante deste edital.

2. REQUISITANTE

2.1. **Entidade:** MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

2.1.1. **Unidade Requisitante:**

Sec. Mun. de Assistência Social
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Sec. Mun. de Educação
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Sec. Mun. de Saúde
Sec. Mun. de Urbanismo

3. MOTIVAÇÃO

3.1. Da modalidade Pregão: conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no seu artigo a seguir traz:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.1.1. Na forma: Presencial – de acordo com art. 3º, Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009.

3.2. Critério de julgamento²: Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Da reserva de cotas às ME/EPP, conforme art. 48, inciso III da LC 123/06 – através do Comunicado Interno nº 55/2019-ADM (anexo ao processo), segue a justificativa:

“Considerando a metodologia utilizada na elaboração do TR pela Secretaria Municipal de Educação (principal solicitante e elaboradora do TR), tratando-se de um serviço complexo, sendo item/lote único, não haveria como aplicar a divisibilidade do item, sem perder em parte ou no todo a característica deste, reservando a cota prevista em lei, de até 25%.”

3.3.1. Podemos utilizar o próprio Manual de Licitações – TCE-PR, onde esclarece tal impossibilidade, conforme segue:

57.Somente nas licitações de compras, de bens de natureza divisível, é que se torna possível reservar uma cota de até 25% do objeto para ser disputado exclusivamente por ME ou EPP? Por quê? Sim. A Lei Complementar nº. 123/2.006256 não previu a possibilidade de reserva de cota às MPE nas licitações de serviços. Além disto, a reserva de cotas destinadas exclusivamente às ME ou EPP somente será possível se esta divisão do objeto não trouxer prejuízo à Administração, o que deverá ser analisado na fase interna da licitação no momento de verificação de aplicação do artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2.006257.

3.4. Conforme Termo de Referência nº 05/2019, anexo ao processo, justifica a futura contratação:

“Com as dificuldades encontradas na sociedade, como a deficiência dos órgãos públicos, o problema com a segurança pública aumentou, com isso a criminalidade aumentou consideravelmente. Diante dessa realidade sabemos que não podemos confiar apenas na polícia já que as mesmas não podem estar em todos os lugares ao mesmo tempo, com isso

² Trata-se de uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

procuramos complementar esta deficiência com a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico.

Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada pela administração estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços de locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário com manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria e acionamento de recursos de intervenção, que compõem o sistema de Monitoramento eletrônico, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência dos serviços.

Os serviços de monitoramento mencionados serão prestados de forma ininterrupta, para evitar possíveis invasões, depredação ou ameaças, oferecendo maior segurança a nossos servidores, usuários e patrimônio.

Ante ao exposto, resta claro que se torna indispensável à presença de vigilância nas unidades dispostas ao contexto do presente Termo de Referência, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública visando a melhoria do sistema educacional do município."

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1. Conforme constante no edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conforme constante no edital.

6. VALOR MÁXIMO DO EDITAL

6.1. O valor máximo para esta licitação será de R\$724.200,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos

termos do art. 57, inciso IV, da Lei n º 8666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos.

8. DISCRIMINAÇÕES, MEMORIAL E EQUIPAMENTOS

8.1. Discriminação do objeto, pelo qual será julgado para posterior contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>Prestação de serviços de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme com disponibilidade – 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) no ano, para os estabelecimentos.</p> <p>Os equipamentos devem ser fornecidos em comodato, com central de alarmes com 03 vias de comunicação, linha telefônica, GPRS e internet, deverá conter sensores internos, semi-externos, externos e IVA (barreiras).Os serviços de monitoramento ora mencionados, serão prestados de forma ininterrupta, com o objetivo de receber sinais de emergência da central de operações utilizada pela CONTRATADA, por ocasião do acionamento do sistema de alarme instalado no local monitorado, bem como efetivar as medidas e procedimentos cabíveis para tal situação.</p> <p>O serviço contratado deve englobar serviço de monitoramento 24horas, rondas programadas, senha verbal, senha de coação, pânico e atendimento tático para vistorias in loco nos disparos de alarme e assistência técnica nos equipamentos instalados.</p>	mensal	852	850,00	724.200,00

8.2. Memorial

O Sistema de Monitoramento utilizado pela CONTRATADA deve possuir Software de gestão do Sistema de Alarme. A Central receptora de monitoramento terá que ser local, na cidade de Sarandi ou região metropolitana de Maringá.

Deverá estar incluso no custo o fornecimento pela CONTRATADA, à locação de todos os equipamentos de segurança eletrônica, tais como, centrais de alarme, sensores externos, sensores infravermelhos ativo (barreira), baterias, cabeamento, licenças de softwares de gestão do alarme e demais acessórios e infraestrutura necessários para perfeita execução e funcionamento do sistema.

Deverá ainda estar incluso toda a mão-de-obra técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva mensal, garantindo a continuidade da prestação do serviço ininterruptamente. A CONTRATADA deve garantir plenamente a assistência técnica nos equipamentos fornecidos por todo o período do contrato, substituindo equipamentos e/ou peças com mau funcionamento.

Deverá estar incluso todos os custos com combustíveis, manutenção de veículos, horas extras e outros adicionais e encargos referente aos deslocamentos das equipes para atendimento de todos os disparos.

Também deve estar incluso no custo da CONTRATADA o dever de preservar o local em caso de eventual

sinistro até a total restauração do sistema de monitoramento que for danificado. Quando ocorrer dano ao patrimônio público, como por exemplo, em casos portas ou janelas danificadas e forem identificados a vulnerabilidade do local e o reparo imediato não for possível, a CONTRATADA deverá acionar a Guarda Municipal a fim de deslocar um Guarda Patrimonial para permanência até a realização do conserto.

A CONTRATADA deve garantir a prestação de serviço por meio de funcionários capacitados e qualificados para as funções previstas, devidamente registradas na empresa Licitante vencedora e comprovada por meio do registro da carteira de trabalho na função correspondente, conforme legislação vigente e CCT/SIESE-PR – Convenção Coletiva de Trabalho / Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Paraná.

Os equipamentos a serem instalados deverão estar em conformidade com as definições, exigências e especificações apresentadas neste Edital, devendo cada proponente oferecer os equipamentos e softwares que atendam as referidas exigências mínimas de qualidade.

Os equipamentos de monitoramento eletrônicos, os sistemas de alarme oferecidos deverão ser compatíveis entre si e os sensores e a central de comando deverão ser do mesmo fabricante de modo a evitar problemas de compatibilidade e/ou qualidade na integração entre os componentes do sistema de segurança.

O sistema de alarme poderá ser misto, possibilitando a instalação de sensores sem e com fio, sem que este cause prejuízo ao funcionamento ou comprometa a qualidade do serviço.

O sistema de monitoramento de alarme instalado nas unidades escolares e demais locais, deverá se comunicar com a base de monitoramento da CONTRATADA por no mínimo duas vias de comunicação distintas, sendo que a comunicação principal deve ser feita por meio telemetria (GPRS/chip celular) e a secundária por linha telefônica fixa ou internet da unidade escolar.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em cada Estabelecimento o “botão de pânico” silencioso onde será posicionado na Secretaria da Unidade Escolar e Demais Locais e na recepção, desta forma assim que for percebida alguma situação de emergência, o servidor poderá acionar o botão de pânico e a central de monitoramento da CONTRATADA detectará o pedido de socorro, tomando assim as devidas providências.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar para cada responsável do Estabelecimento uma “senha de coação”, esta senha servirá para quando o usuário estiver em situação de perigo, possa enviar um sinal de socorro digitando apenas a senha de coação, que será diferente da senha padrão. Desta forma, a central de monitoramento da CONTRATADA identificará o pedido de ajuda e em seguida, tomará as providências necessárias.

Em relação ao atendimento dos disparos e ocorrências nas unidades escolares a CONTRATADA deverá enviar uma equipe de pronta resposta no menor espaço de tempo para realizar a vistoria *in loco*.

A CONTRATADA deverá cadastrar um número de telefone celular do Coordenador da Guarda Municipal ou um e-mail da Guarda Municipal no sistema operacional do monitoramento. Desta forma, assim que houver o disparo do alarme no sistema operacional da CONTRATADA, deverá informar a central da Guarda Municipal e/ou o Coordenador, via e-mail, ligação telefônica ou mensagem de texto em tempo real para que as equipes tomem conhecimento dos atendimentos em andamento e possam dar apoio em pronta-resposta se o vistoriador da CONTRATADA identificar sinais de sinistros ou pessoas não autorizadas no local e precisar de apoio.

A Guarda Municipal não terá a obrigatoriedade de acompanhar o Agente da CONTRATADA em todos os disparos, pois poderão ocorrer disparos “falsos” ocasionados por algum animal, vento, janelas abertas ou enfeites pendurados nas salas e corredores.

Para os eventos onde forem identificados indivíduos suspeitos dentro das unidades escolares à CONTRATADA deverá solicitar apoio da Guarda Municipal, sendo que a mesma, assim que receber o chamado deverá dar o apoio necessário a fim de mitigar o dano ao patrimônio público.

8.3. Dos equipamentos

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO TÉCNICA
--------------	-------------------

Central de alarme monitorada	A central deve ser homologada pela Anatel e oferecer a possibilidade de comunicação via linha telefônica, Ethernet e GPRS, garantindo a entrega dos dados de maneira rápida e segura à empresa de monitoramento; Incluso Teclado LCD; Particionamento máximo de 4 setores individuais; Função(monitoramento de abertura, fechamento e nível de bateria);• Comunicação por barramento RS485 com instalação de longo alcance (até 1 km), barramento de comunicação por rádio; Cadastro de até 62 usuários; Protocolos Adenco Express (somente via linha telefônica) e Contact – ID; Limite máximo sem expansão: até 10 zonas, sendo 4 zonas duplas na central (totalizando 8) e mais 2 do teclado que acompanha a central; Limite máximo com expansão: até 64 zonas, sendo 4 zonas duplas na central (totalizando 8), 8 zonas utilizando 4 teclados e mais 48 zonas utilizando 6 expansores de zonas. As zonas de 17 a 64 são mistas (pode ser utilizado um sensor com fio e outro sem fio para mesma zona); Aceita até 128 dispositivos sem fio; Capacidade para conexão de até 4 teclados, 4 receptores, 4 expansores de PGM e 6 expansores de zonas; Reportagem de eventos por linha telefônica, rádio (DX-Net), Ethernet e GPRS.
Expansor de zonas de alarme	Comunicação utilizando o barramento AB de até 700 metros. Saída auxiliar para ligar sensores e acessórios com desligamento de proteção automático em 900 mA e permite configuração de zonas inteligentes e rápidas e contatos Normalmente Abertos/Normalmente Fechados.
Sensores Infravermelho Passivo Interno	Cobertura Grade angular 90°; Alcance de detecção 12 m; Temperatura de operação - 10°C a + 50°C; Frequência de transmissão 433,92 Mhz; Imunidade a animais 20 kg; Detecção PIR; Bateria LITHIUM CR123A 3V; Modulação OOK ou FSK; Anti-jamming; Imunidade contra interferências de sinais mal-intencionados.
Sensores Infravermelho Passivo Externo	Tensão operacional 9 - 16 VDC; Corrente operacional ≤ 30 mA (12VDC); Ângulo de detecção 110°; Alcance de detecção 12m X 12m ± 20%; Método de detecção MW e PIR; Sensor PIR de baixo ruído; Frequência de MW 10,525 GHz; Imunidade a animais Até 35 Kg; Pulso de detecção (P.COUNT) 1P ou 2P opcional; Temperatura de operação -10 °C ~ +50 °C.
Sensor Infravermelho Ativo (Barreira)	Infra vermelho ativo com alcance Externo 70 m; Duplo feixe infravermelho pulsado; Detecção por obstrução simultânea do feixe; Tempo de resposta 50 – 1400 ms; Período de alarme ≥ 1.5s dependendo do tempo de obstrução do feixe; Saída de alarme (relé); Saída de relé configurável NA/NF (Form C – AC/ DC: 30 V e 0,5 A); Tensão de alimentação DC: 12 – 24 V AC: 11~18 V; Consumo de corrente ≤ 55 mA @ + 12VDC ≤ 55 mA @ + 11VAC ≤ 65 mA @ + 12VDC ≤ 65 mA @ + 11VAC; Temperatura de operação -10° a 55°C; Chave anti-violação (tamper) N.C. (normalmente fechado), abre quando a tampa é removida; Ajuste do eixo óptico ±12° vertical ±90° horizontal; Peso 300g; Grau de proteção IP54.
Sirene	Sirene de alta potência sonora, com potência mínima de 100 decibéis a 1 metro de distância, alimentação de

	12 Volts e corrente máxima de 310 mA.
Bateria Selada	Bateria com tensão total de 12 V; Capacidade 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos); Resistência interna Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação Descarga: -20 °C ~ 60 °C Carga: 0 °C ~ 50 °C; Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada 2,1 A; Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc; Descarga por armazenamento.
Fonte Carregadora 12v 2ª	Carregador de bateria inteligente (micro processado); controle total de tensão, potência e corrente; indicações por LEDs: Vermelho – status de erro; Verde – carga para Bateria; proteção ativa de saída digital: com microcontrolador; proteção passiva de entrada e saída: com fusíveis rearmáveis; proteção contra sobrecarga imediata: curto-circuito na saída; proteção contra superaquecimento: temperatura máxima de 60°C; proteção contra sobrecarga temporizada: bateria defeituosa; entrada Full Range: 100 – 240Vca; corrente de saída: 2ª; tensão de saída: 13,8 Vcc.
Cabo CCI 0,50mm (interno)	Cabo de Cobre Eletrolítico estanhado, diâmetro de 0.50mm, isolado por Composto de Cloreto de Polivinila (PVC).
Cabo CCE (externo)	Cabo com Condutor de Cobre Eletrolítico maciço nu, têmpera mole, com diâmetro de 0.50mm, 0.65mm, isolados em polietileno de alta densidade reunidos em pares.

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo máximo para início da execução da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO da CONTRATANTE para CONTRATADA.

9.1.1. O referido envio poderá ocorrer nas seguintes formas:

- a) Ser enviado por *e-mail*; ou
- b) CONTRATADO retira pessoalmente na sede da Unidade Requisitante.

9.2. O prazo máximo para finalizar as instalações execução da prestação do serviço: 30 (trinta) dias , a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

9.3. A entrega da execução do objeto deverá ocorrer até no prazo máximo estipulado no subitem acima (9.2), caso contrário, o fiscal do CONTRATO iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao

fornecedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

10. DOS LOCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Total de locais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

REQUISITANTES	QUANT. POR REQ.	MESES	TOTAL
Sec. Mun. de Assistência Social	6	12	72
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	2		24
Sec. Mun. de Educação	36		432
Sec. Mun. de Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	6		72
Sec. Mun. de Meio Ambiente	1		12
Sec. Mun. de Saúde	17		204
Sec. Mun. de Urbanismo	3		36
TOTAL	71		

10.1.1. A planilha contendo o **detalhamento dos locais** onde deverão ocorrer os serviços estão disponíveis no **Anexo XI** deste edital.

10.2. **Das instalações dos sensores nas áreas internas e externas**

10.2.1. A quantidade de sensores instalados inicialmente em cada Estabelecimento e setor ficará de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve fazer uma análise detalhada do local antes de fazer a escolha do sensor, levando em consideração vários parâmetros como posição de janelas, incidência do sol, climatizadores de ar, arbustos, árvores, vento, tipo de iluminação, cortinas, considerando a vulnerabilidade do local e etc.

10.2.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar que seja reavaliada a instalação dos sensores instalados em cada unidade, possibilitando assim, a eventual instalação de mais sensores, observando a vulnerabilidade do local e sem ônus para o Município, sendo inicialmente prevista a instalação para os locais apresentados no **Anexo XI**, com uma exigência mínima de equipamentos previsto na relação anexa das Unidades.

10.2.3. A proteção das áreas externas poderá ser feita por sensores específicos para aplicação externa de acordo com o projeto, garantindo o atendimento de segurança total através de barreiras /cerca virtual.

10.3. **Especificações mínimas e normas de instalação e manutenção de infraestrutura**

10.3.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais, acessórios, mão de obra e quaisquer outros insumos necessários à montagem da infraestrutura, garantindo o funcionamento do sistema com qualidade.

10.4. **Dos serviços diversos**

10.4.1. Os cabeadamentos, os conectores, as tomadas e outros materiais necessários, não especificados à parte, deverão ser fornecidos junto com os serviços.

10.4.2. A lista de materiais deverá ser complementada em quantidade e em itens necessários, conforme necessidade do projeto. Portanto, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais que não estão especificados.

10.4.3. Quaisquer materiais e serviços necessários deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.5. **Normas Técnicas aplicáveis**

10.5.1. As normas da ABNT e práticas ANATEL, abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento nas especificações deste termo e deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para infraestrutura implantada:

- ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ✓ 201-420-103 – Classificação de produtos de telecomunicações em relação às normas da série NBR ISSO 9000;
- ✓ 201-420-104 – Procedimento para qualificação de produtos de telecomunicações;
- ✓ 235-210-602 – Procedimento de construção de linha de dutos de PVC; e
- ✓ 565-200-307 – Instalação de cabos em dutos.

10.5.2. No caso de omissão de normas ou duplicidade na interpretação das relacionadas será utilizada a norma ANATEL aplicável.

10.6. **Serviços de manutenção**

10.6.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva mensal e sempre que for necessário a manutenção corretiva e/ou substituição de equipamentos e peças, no prazo máximo de 12 horas a partir da detecção do problema. Durante a manutenção a segurança da unidade será de responsabilidade da contratada.

10.6.2. A CONTRATADA deverá prover técnicos totalmente equipados e habilitados para a execução das atividades relacionadas à manutenção do sistema, atendendo aos chamados técnicos prontamente registrando-os de forma apropriada em ferramenta de controle eletrônico, enviando mensalmente, à Secretaria de Educação, relatório contendo todas as atividades de manutenção realizadas e ocorrências atendidas.

10.6.3. Durante o período contratual a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem nenhum ônus adicional.

10.6.4. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do equipamento defeituoso por outro novo da mesma marca e modelo ou superior do equipamento substituído. Os serviços de manutenção e prevenção incluem:

- ✓ Instalação de equipamentos quando se fizerem necessário;
- ✓ Reposição de peças e equipamentos;
- ✓ Manutenção preventiva mensal;
- ✓ Manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos ou sistema apresentarem mau funcionamento;
- ✓ Atualização de software e hardware gratuita;
- ✓ Reposicionamento de sensores, conforme a necessidade.
- ✓ Emissão de relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas quando necessário, com visita atestada pela CONTRATANTE.

10.6.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

10.6.6. Entende-se por materiais de reposição, peças e/ou equipamentos novos e em perfeito funcionamento, para a substituição de outros que apresentem desgaste por uso continuado e necessidade de imediata reposição ou substituição, sob risco de paralisação de sistema.

10.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer outro ferramental necessário ao bom desempenho de suas atividades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6.8. A responsabilidade quanto a aquisição e a integridade dos materiais e peças fornecidos de acordo com as disposições desta licitação, serão única e exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade.

10.6.9. Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão possuir garantia integral pelo período do contrato, devendo a garantia ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on site), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.6.10. Durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos e materiais fornecidos ou nos serviços de instalação executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.6.11. Em caso de manutenção que demore mais de 12 (doze) horas para pleno reestabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior, sem ônus à CONTRATANTE.

10.6.12. Durante todo o período de contrato, a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa 24 horas por dia, 7 dias por semana e e-mail para registro dos chamados realizados pelo CONTRATANTE.

10.6.13. Durante o período de contrato, deverá ser provida manutenção dos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, dentre os quais se destacam:

- a) Instalação ou reinstalação e configuração de softwares de monitoramento e alarme;
- b) Suporte técnico para novas configurações do sistema, quando requisitado pelo Contratante;
- c) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;

- d) Troca de baterias de centrais de alarmes e sensores sem fio;
- e) Substituição de baterias de sistemas de energia (nobreaks), sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade anual;
- f) Limpeza e organização de caixas de equipamentos e caixas de acessórios;
- g) Alteração da programação de centrais de alarme;
- h) Atualização de firmware e/ou de software de servidores e/ou centrais de alarme, quando forem disponibilizadas novas versões pelos seus respectivos fabricantes.

10.7. **Normas de execução e segurança do trabalho**

10.7.1. Para execução das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação as normas de execução e segurança do trabalho:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;
- b) Fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;
- c) Executar as atividades de instalação, obrigatoriamente, de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;
- d) Planejar e acordar com antecedência junto à CONTRATANTE, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;
- f) Aprovar previamente, junto à CONTRATANTE, quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades de instalação;
- g) Apresentar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com relação ao processo de instalação e

operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

h) Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a Licitante vencedora, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato ser fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE.

i) Reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;

j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do contrato, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;

k) A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;

l) Qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, sendo passível de advertência em caso de recorrência;

m) Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar as regras e procedimentos dos locais onde as atividades serão realizadas, zelando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes e reportando-se sempre à CONTRATANTE em caso de dúvidas ou problemas;

n) A área de segurança do trabalho da CONTRATANTE deverá acompanhar as atividades de instalação, analisando e apontando eventuais riscos através de APR (Análise Preliminar de Riscos) e criando rotinas de trabalho com a respectiva APT (Análise Preliminar de Tarefas), de forma a identificar e minimizar riscos para os profissionais envolvidos e para terceiros;

o) Todos os locais nos quais serão executados serviços de instalação deverão ser sinalizados previamente, com cones e fitas zebradas. Para controle e fiscalização, os documentos elaborados pela área de segurança do trabalho da CONTRATADA (APR, APT, dentre outros) deverão estar disponíveis no local da prestação de serviços e poderão ser vistoriados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

10.8. **Da instalação do Sistema e da Prestação do Serviço**

10.8.1. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento de alarme, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.8.2. **O prazo máximo para a conclusão da completa instalação e funcionamento do sistema deverá ser de 30 (trinta dias) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.**

10.8.3. A CONTRATADA poderá realizar a instalação do sistema de monitoramento, com prévia autorização da CONTRATADA.

10.8.4. **Da vistoria técnica**

10.8.4.1. As empresas interessadas a participar do processo de licitação poderão realizar vistoria técnica (ou seja, a vistoria técnica é opcional), para conhecimento das condições da instalação nos Locais, relacionado neste Termo.

10.8.4.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

✓ Conhecimento das condições da prestação dos serviços e instalações dos equipamentos, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que forem julgados necessários.

✓ Não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do futuro contrato, eventuais alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto deste Termo. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- ✓ Cálculo detalhado dos quantitativos de materiais a serem gastos na instalação e suas miscelâneas, visto que os quantitativos indicados neste Termo de referência são os mínimos previstos e este cálculo depende da solução técnica a ser oferecida por Licitante.

10.8.4.3. **Caso o licitante opte em realizar a visita técnica**, ela será por amostragem, sendo requisito mínimo a visita em 01 Unidade de Porte Grande e em 01 Unidade de Porte Médio conforme consta no Anexo deste Termo de Referência.

10.8.4.3.1. Os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente;

10.8.4.3.2. O representante da Proponente interessada deverá estar formalmente identificado, com procuração e documento específico para realizar a visita técnica e de posse da Autorização emitida pela CONTRATANTE, que poderá vistoriar os locais em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas datas do período autorizado.

10.8.4.3.3. Após a vistoria e demais procedimentos dos proponentes, acarretará que em hipótese alguma a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes técnicos das execuções dos serviços a serem realizados, equipamentos fornecidos e instalados que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora do certame assumir todo o ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.

10.8.4.3.4. Após a realização da vistoria técnica, a empresa proponente deverá solicitar ao Órgão Licitante, no mesmo setor que autorizou a visita técnica, a emissão de uma declaração de comprovação da visita.

10.8.4.4. **A empresa que não optar pela realização da vistoria técnica** deverá apresentar uma declaração renunciando a vistoria técnica com os seguintes dizeres “Optamos pela não realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento”.

10.8.4.5. A apresentação das declarações “de vistoria técnica” e de “renúncia à vistoria técnica” deverá ser inserida dentro do envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que **a não apresentação de uma das declarações terá sua PROPOSTA desclassificada.**

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1. Os objetos poderão ser recebidos **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Anexo e, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequentemente aceitação da **Comissão de Recebimento**.

11.1.1. No momento da entrega até o prazo final do recebimento provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a sua substituição, no mesmo prazo fixado inicialmente para entrega, o início reparo deverá ocorrer em 5 dias.

11.1.2. Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, o fornecedor arcará com os custos oriundos da falta do serviço ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.

11.2. **A recusa da adjudicatária em executar** o serviço no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações deste certame, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1. O recebimento definitivo do objeto ser até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do serviço.

12.1.1. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e característica dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO e da garantia do produto.

12.2. O responsável por atestar o recebimento definitivo será aquele nomeado na Portaria da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, onde o Prefeito, no uso das atribuições legais, discrimina tais responsabilidades:

✓ Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. **Prazo máximo para pagamento: até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento definitivo.**

13.2. A Nota Fiscal correspondente a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, deverá constar o nº da Nota de Empenho e os dados bancários da licitante (o mesmo que foi apresentado na proposta de preços);

13.3. Segue os dados para faturamento:

✓ Quando o requisitante for a Secretaria Municipal de Saúde:

Razão Social	Fundo Municipal de Saúde do Município de Sarandi
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	CNPJ: 09.262.602/0001-91

✓ Para as demais:

Razão Social	Prefeitura do Município de Sarandi
Endereço:	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná – 87.111-230
CNPJ	CNPJ: 78.200.482/0001-10

13.4. No processo relativo ao pagamento, deverá constar os documentos relativos a comprovação fiscal e trabalhista, conforme apresentados no subitem 12.1.2 do Edital, letras “b, c, d, e, g”.

13.5. **Caso o objeto** da nota fiscal seja recusado **ou o documento fiscal presente incorreção**, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da **contratação** do objeto desta licitação, correrão conforme disponibilidade orçamentária, após autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser através da(s) seguinte(s) dotação (ões):

10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, no tocante às obras de construção civil.

16. DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. **Gestor do contrato:** estão indicados nos termos de referência de cada requisitante, anexo ao processo.

16.2. **Fiscal do contrato:** estão indicados nos termos de referência de cada requisitante, anexo ao processo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.4. Atestar as faturas correspondente a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, por intermédio de servidor designado para esse fim;

17.5. Impedir que terceiros executem o serviço;

17.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora as dependências de suas instalações, para que a CONTRATADA possa executar o objeto desta licitação;

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.8. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

17.9. Receber o serviço, verificando as condições previstas neste edital, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na NOTA FISCAL coma NOTA DE EMPENHO e atestando seu recebimento.

17.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Arcar com as despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos materiais/produtos necessários à sua execução.

18.2. Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do serviço.

18.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

18.5. Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.

18.6. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental.

18.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou para a não execução dos serviços.

18.8. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

18.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratados, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.11. A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada a Prefeitura do Município de Sarandi – Paraná, qualquer responsabilidade.

18.12. Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

18.13. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

18.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, ruas/avenidas, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

18.15. Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade.

18.16. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

18.17. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste anexo ou na minuta de contrato, se nesses documentos assim permitir.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Sarandi
Ref. Pregão Presencial 003/2019.

Prezados,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a edital **Pregão Presencial nº 003/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____ outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome do representante (por extenso)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Sarandi
Ref. Pregão Presencial 003/2019.

Prezados,

Em nome da _____, CNPJ _____, declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Prezados,

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
 Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição estadual ou municipal:

Endereço:

Fone: ()

Contato:

E-mail:

Enquadrado com porte ME/EPP:

Dados bancários: (Banco, Ag. e C/C)

Validade da Proposta:

Item	Descritivo	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
TOTAL DA PROPOSTA						

_____, ____ de _____ de 20__.

 Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Sarandi, **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Prezados,

A licitante _____, CNPJ _____, que para participação no **Pregão Presencial nº 003/2019**, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO HÁ SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Prezados,

A licitante _____, inscrita no CNPJ _____, declaramos que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço e/ou fornecer o objeto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR

À Prefeitura do Município de Sarandi - Pr
Ref. Pregão Presencial nº 003/2019.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2019, a (o) (razão social) _____, CNPJ _____, declara, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato QUE ENTRE SÍ FAZEM:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG Nº. da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de xxxxxx, Sr., portador da CI/RG Nº..... e inscrito no CPF/MF Nº., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., com sede na, n.º,, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº., doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial **003/2019-PMS**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto à **Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato**, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial Nº. /2019-PMS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º **003/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de Pregão Presencial n.º **003/2019-PMS**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços devem ser executados na(o) indicados no Anexo I – Termo de Referência, vinculado a esta licitação, em até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do licitante fornecida na PROPOSTA DE PREÇOS, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a Contratada requerer o pagamento, deverá apresentar a nota fiscal, identificando o número da nota de empenho, os dados bancários que foram informados na proposta de preços e acompanhados dos documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem 12.1.2, letras “ b, c, d, e, g” do edital.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso VI, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão às expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s):

10.001.10.301.0017.2.238.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.04.122.0009.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.11.334.0020.2.281.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.04.122.0009.2.421.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste será conforme solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços adjudicados, a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - a. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - i. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - ii. Apresentar documento falso;
 - iii. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- iv. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- v. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- vi. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estará também sujeito à penalidade prevista na [alínea "c"](#) do subitem anterior a licitante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inadequabilidade do (s) serviços executados o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

PARÁGRAFO OITAVO - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Sarandi.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo. Todo e qualquer tipo de requerimento referente a execução do contrato, deverá ser formalizado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será admitido a majoração dos preços inicialmente contratados desde que tais fatos sejam devidamente comprovados pela empresa contratada através de documentação contábil, planilha de custos, etc., sob pena de indeferimento do requerimento de aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SENGUNDA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo após este período ser reajustado segundo o percentual apontado pelo IGPM ou outro índice oficial que venha a ser indicado pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, ... de ... de 2019.

TESTEMUNHAS:

Empresa vencedora

Secretário Municipal

WALTER VOLPATO
Prefeito

ANEXO XI

DETALHAMENTO DOS LOCAIS, PARTE INTEGRANTE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REQUISITANTE	QUANT.	LOCAL	CARACTERÍSTICAS DO LOCAL	DA PARTE EXTERNA	TOTAL
Sec. Mun. de Assistência Social	1	CRAS (Praça do Céu), Rua João Fragal, esquina com Bogotá	02 salas de atendimento; 01 brinquedoteca; 01 recepção; 01 cozinha; 01 salão multiuso; e 01 banheiro.	Área externa do CRAS do Jardim Independência, do CRAS Praça do Céu, do CREAS, do CIAPS, do CRAM, do Conselho Tutelar, visando as janelas e portas. Todo perímetro, com barreira/cerca virtual perimetral nos muros que cercam o estabelecimento, garantindo atendimento e segurança, além de Área externa, visando janelas e portas.	6
	2	CRAS Independência, Rua Dom João VI, 1614 – Jd. Independência	04 salas de atendimento; 01 recepção; 01 sala de dança e oficina; 01 cozinha; 02 depósitos; 01 garagem fechada; e 03 banheiros.		
	3	CIAPS, Rua Marechal Theodoro, 2301 – Jd. Independência	01 refeitório; 01 cozinha; 01 secretaria; 01 sala de coordenação; 01 sala de direção; 01 sala de teclado e coral; 06 salas de grupos socioeducativos; 01 sala de ballet; 01 sala de danças contemporâneas; e 03 banheiros.		
	4	CREAS, Rua das Avencas, 289 – Jd. Novo Centro	03 sacadas; 01 sala PAEFI; 01 sala SEMS; 01 sala SEAS; 01 sala administrativa; 02 salas de atendimento; 01 recepção; 01 sala de reunião; 01 cozinha; 01 sala de grupo; 01 lavanderia; 01		

			almoxarifado; 02 garagens; e 05 banheiros.		
	5	Conselho Tutelar, Rua Bélgica, 51 – Jd. Europa			
	6	CRAM, Rua Castro Alves, 2688 – Jd. Ouro Verde	01 recepção; 01 sala de reunião; 01 sala de coordenação; 01 sala de Psicologia; 01 sala de serviços sociais; 01 sala para realização de grupos; 01 sala do orientador social; 01 brinquedoteca; 01 cozinha; 01 lavanderia; 01 despensa; e 03 banheiros.		
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	1	Sede da Sec. Mun. de Des. Econ. – Av. Antônio Volpato, 1488, centro			2
	2	Agência do Trabalhador – Rua Salvador Jordano esquina com Av. Londrina, s/n, centro			
Sec. Mun. de Educação	1	Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade - Rua Nova Andradina, nº 1405, Jardim Esperança.	Almoxarifado; Almoxarifado de alimento; Almoxarifado de material de limpeza; Almoxarifado de material expediente; Auditório; Biblioteca; Corredor interno; Cozinha; Depósitos de materiais; Diretoria; Estacionamento da frota; Laboratório; Lavanderia; Orientação; Refeitório; Sala de Dep. de Matérias; Sala de informática;; Sala de reuniões; Sala dos professores; Sala multiuso; Secretaria; Setor	Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil: área externa do bloco administrativo visando janelas e portas; Área externa do almoxarifado de material de limpeza; Área externa do almoxarifado de alimento; Área externa do almoxarifado de material expediente; Área externa das salas de aula, sala de informática, cobrindo as janelas e portas; Área externa do pátio, corredor	36
	2	Escola Municipal José Polo - Rua Canadá, S/N, jardim Castelo			
	3	Escola Municipal Criança Esperança (CAIC) - Av. Ângelo Perini, nº 1188, jardim Castelo			
	4	Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha - Rua Jabaquara, nº 17, Jardim Paulista			
	5	Escola Municipal São			

		Francisco, Rua Guiapó, S/N	administrativo e Supervisão.	do bloco das salas de aula e portas externas; Área externa da lavanderia; Área externa do refeitório e cozinha onde estão localizadas as janelas; Área externa da biblioteca, sala multiuso e auditórios, cobrindo as janelas e portas. Todo o perímetro, com barreira/cerca virtual perimetral nos muros que cercam a unidade escolar, garantindo atendimento e segurança total da unidade.
	6	Escola Municipal Mauro Padilha - Av. Londrina, nº 1022, Jardim Independência		
	7	Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri - Rua Castro Alves, nº 2220, Jardim Independência		
	8	Escola Municipal Machado de Assis - Rua Pedro Álvares Cabral, nº 511		
	9	Escola Municipal Padre José de Anchieta - Rua das Samambaias, nº 457, Jardim Verão		
	10	Escola Municipal Masami Koga - Rua Estrela D'alva, nº 131, Jardim Universal		
	11	Escola Municipal Olinda Dias Pereira - Rua Ana Martins Faltin, nº 291, Parque Alvamar		
	12	Escola Municipal Darci a Pereira Mochi - Rua Adolfo Candiani, nº 72, Jardim Vera Cruz		
	13	Escola Municipal Yoshio Hayashi - Rua Londrina, S/N		
	14	Escola Municipal Cecilia Meireles - Rua Américo Brasiliense, nº 329, Jardim Novo Panorama		
	15	Escola Municipal Luiz		

		Gabriel Sampaio - Rua Praça Santo Chácara Aeroporto, Vale Azul		barreira/cerca virtual perimetral nos muros que cercam o estabelecimento, garantindo atendimento e segurança total da unidade.	
	16	Escola Municipal Sagrada Família - Rua Castro Alves, nº 3225, Jardim Independência 3º parte			
	17	Escola Municipal Paulo Freire - Rua estrada Otavio Coli, S/N, Conjunto Residencial Floresta.			
	18	CMEI Corrente do Amor - Rua Ponta Porá, nº 1432, Conjunto Bela Vista			
	19	CMEI Adelaide D Tonton - Rua Américo Brasiliense, nº 267, Jardim Panorama			
	20	CMEI Pedacinho do Céu - Rua Ângelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo			
	21	CMEI Menino Jesus - Rua Guilherme Sonogo, nº 68, Jardim Novo			
	22	CMEI Cristo Rei - Rua Henrique Augusto da Silva, nº 270, Pq. São Pedro			
	23	CMEI Julia Volpato Sordi - Rua Dois, S/n, Jardim Social			
	24	CMEI Monteiro Lobato - Rua Estrela D'alva, nº 126, Jardim Universal			
	25	CMEI Vinicius de Moraes - Rua Zumbi dos Palmares, nº 1330, Residencial São José			
	26	CMEI Livania Marcia -			

		Rua Das Dálias, nº 769, Jardim Verão			
	27	CMEI Vale Azul - Avenida João de Barro, nº 561, Conjunto Floresta			
	28	CMEI Padre Reginaldo - Rua Castro Alves, nº 2550, Quadra 13 Lote 5 Jardim Ouro Verde			
	29	CMEI Hugo Mikael - Rua Pau Marfim, nº 985, Jardim Monte Rey			
	30	CMEI Beatriz Silva Pacheco - Rua Estrada Batista Rossato, nº 888, Quadra 2 Lote 2			
	31	CMEI Sebastião Câncio - Rua Chico Mendes, nº 1115, J. São José 3			
	32	Depósito de Mercadoria- Rua Octavio Colli, nº 511, Bairro Parque Residencial Santana-Sarandi-Pr			
	33	Depósito de Inservíveis- Avenida Cuiabá nº 1773 Jd. Ibirapuera			
	34	Secretaria Municipal de Educação- Rua Salvador Jordano nº 677- Centro			
	35	Divisão de Merenda Escolar- Rua Jaçaná nº 352- Centro			
	36	Divisão de Transporte Escolar- Rua Júlio Devoranei s/n - Fundos da Câmara Municipal de Sarandi-Pr			
Sec. Mun. de	1	Sede da SEJUV, sito rua	Considerar os setores	Cobertura de todas as	6

Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEJUV		Marechal Deodoro, 1787 – Jd. Independência	administrativos, cozinhas, corredores internos, sala de multiuso, almoxarifados, bibliotecas, auditório, salas de atividades esportivas e culturais, recepção e anfiteatro.	janelas e portas de todos ambientes das instalações, além do pátio. Todo o perímetro, com barreira/cerca virtual perimetral nos muros que cercam a Praça do Céu e CEAJI, garantindo atendimento e segurança toda das unidades.	
	2	Polo Cultural, sito rua Marechal Deodoro, 1806 – Jd. Independência			
	3	Ginásio de Esportes Tancredo Neves, sito rua Taí, 201 – centro			
	4	Casa da Cultura, sito Praça Ipiranga, 70 – centro			
	5	CEAJI (Antigo Eldorado), sito rua 1º de Maio, 425 – Pq Industrial			
	6	Praça do Céu, sito av. João Fragal, 511 – Parque São Pedro.			
Sec. Mun. de Meio Ambiente	1	Sede da Sec. Mun. de Meio Ambiente, sito rua José Galindo Garcia, 805-B, Jardim Verão. A sede poderá ser transferida para Rua Santa Tereza, s/n – Jd. Santa Tereza.			1
Sec. Mun. de Saúde	1	Sec. Mun. de Saúde, Av. Londrina, 1174 – Jd. Independência.		Toda área externa, visando janelas e portas.	17
	2	Centro Mun. de Especialidades, Av. Dep. Borsari Neto, 1000 – Jd. Social.			
	3	UBS Ouro Verde, Rua Castro Alves, 2472 – Jd. Ouro Verde			
	4	UBS Independência, Av. Brasil, 461 – Jd. Independência.			
	5	UBS Alvamar, Rua			

		Encarnação Castilho, 276 – Pq. Alvamar.			
	6	UBS Bela Vista, Rua Ponta Porã, 1370 – Jd. Esperença			
	7	UBS Aurora, Rua Rotary, 860 – Jd. Aurora			
	8	UBS Verão/Flores, Rua José Galindo Garcia, 494 – Jd. das Flores			
	9	CAPS, Av. Dep. Borsari Neto, 1000-A – Jd. Social			
	10	UBS Nova Aliança, Av. Amazonas com a Rua José Galindo Garcia, Quadra 20 – Jd. Nova Aliança			
	11	UBS Oriental, Av. Pioneiro José Chiarato, 541 – Jd. Oriental;			
	12	UBS Vale Azul, Rua Pará, 140 – Jd. Vale Azul			
	13	Clínica Materno Infantil, Rua Guiapó, 5 – Centro			
	14	Central de Combate a Endemias, Av. Maringá, 2157 – Jd. Verão			
	15	Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro, 46 – Jd. Independência			
	16	SAE/CTA, Rua Princesa Isabel, 1870 – Jd. Independência			
	17	Almoxarifado/Odontologia, Av. Londrina esquina com Rua Castro Alves			
Sec. Mun. de Urbanismo	1	Sede da Sec. Mun. de Urbanismo, sito Rua José			3

		Emiliano de Gusmão, 490 – centro.			
	2	Departamento de Obras, sito rua Caracas, 712			
	3	Cemitério Municipal Augusto Wolff, sito rua Adelaide Baldo Zanin, s/n			